

**EDITAL Nº 13/2022-CEPS/UNIFESSPA, DE 19 DE MAIO DE 2022**

**ESCOLHA DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

**1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 2022 PARA O PROVIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO SISU  
2022 - PSS UNIFESSPA 2022.1**

[Clique aqui para acessar o Formulário Eletrônico](#)

O Diretor do Centro de Processos Seletivos – CEPS da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no exercício de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE ESCOLHA DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** para o 1º Processo Seletivo Simplificado de 2022 (PSS Unifesspa 2022.1) destinado à seleção de candidatos para o provimento de **vagas remanescentes do SISU 2022.1**, nos cursos de graduação presenciais oferecido pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), objeto do [Edital nº 11/2022-CEPS/Unifesspa](#), mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital rege a **escolha de modalidade de concorrência** para o Processo Seletivo Simplificado 2022.1 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da Unifesspa, objeto do [Edital nº 11/2022-CEPS/Unifesspa](#).

1.2 A escolha da modalidade de concorrência realizada pelo candidato nos termos deste Processo Seletivo Simplificado 2022.1 implica:

- I. No consentimento da utilização e da divulgação de suas notas, número de inscrição e das informações prestadas no ENEM;
- II. Na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital;
- III. Do consentimento da utilização e da divulgação da modalidade de concorrência escolhida.

## **2 DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

2.1 O candidato que se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado de 2022 (PSS Unifesspa 2022.1) destinado à seleção de candidatos, para o provimento de **vagas remanescentes do SISU 2022.1**, objeto do [Edital nº 11/2022-CEPS/Unifesspa](#) **deverá**, através do preenchimento do [Formulário Eletrônico](#),

selecionar a modalidade para a qual pretende concorrer, conforme **Tabela 01** deste edital e disponível no [Edital nº 11/2022-CEPS/Unifesspa](#);

2.2 Caso o candidato **NÃO** preencha o [Formulário Eletrônico](#) com a escolha da modalidade pretendida, sua modalidade de concorrência será, **automaticamente**, definida como **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo mantida a opção de bonificação regional selecionada no ato da inscrição;

2.3 Terá direito ao bônus regional previsto no [Edital nº 11/2022-CEPS/Unifesspa](#) os candidatos que optaram pela bonificação regional, **no momento da inscrição** e que escolherem a modalidade de concorrência **AMPLA CONCORRÊNCIA** no [Formulário Eletrônico](#);

2.4 Caso o candidato tenha solicitado o bônus regional, no momento da inscrição e optado pela modalidade de concorrência diferente da **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não fará jus ao bônus regional, conforme **Parágrafo Único do Art. 6º** da [Resolução nº 541](#), de 29 de abril de 2021 do CONSEPE/Unifesspa.

2.5. O período de **escolha de modalidade de concorrência** será de 20 a 31 de maio de 2022 e será admitida, **exclusivamente**, via [Formulário Eletrônico](#) que deverá ser acessado através dos links presentes neste edital.

2.6. No processo de **escolha de modalidade de concorrência**, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de **escolha de modalidade de concorrência**, seguindo as instruções nele contidas;

2.7. As informações prestadas no [Formulário Eletrônico](#) de **escolha de modalidade de concorrência** serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 Em caso de inconsistência entre os dados da inscrição e os dados do [Formulário Eletrônico](#), serão considerados os dados da inscrição registrados no endereço eletrônico <http://pse.unifesspa.edu.br/>, sendo o candidato incluído, **automaticamente**, na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**;

2.9 Não será permitido nenhuma alteração ou correção dos dados da **escolha de modalidade de concorrência** após o seu encerramento;

2.10 Caso o candidato envie o formulário mais de uma vez, será considerado **apenas** o último envio.

### 3. DA BONIFICAÇÃO REGIONAL

3.1 Aos candidatos que cursaram pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados os campi da Unifesspa: Marabá, Rondon do Pará, Xinguara, São Felix do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz-MA e Araguaína-TO, conforme lista contida na [Resolução Nº 541](#), de 29 de abril de 2021 do CONSEPE/Unifesspa, será atribuída 20% (vinte por cento) de bônus sobre a nota do ENEM, desde que o candidato declare interesse no bônus no ato da inscrição e tenha o direito garantido de acordo com a mencionada [Resolução nº 541](#).

3.2 O candidato que receber o bônus, deverá apresentar o comprovante do requisito no ato da Habilitação conforme especificado no item 4.1.1 do [Edital nº 11/2022-CEPS/Unifesspa](#), sob pena de perda da vaga.

#### 4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A UNIFESSPA adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 e 493/2020 – MEC e Resolução Nº 64/2015 CONSEPE em conformidade com o Termo de Adesão.

4.1.1 Das vagas ofertadas em cada curso, metade serão destinadas à ampla concorrência e metade serão distribuídas nas seguintes cotas:

- I. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- II. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- III. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- IV. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- V. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VI. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VII. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS

VIII. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.1.2 Das vagas destinadas à ampla concorrência, serão reservadas 2 (duas) vagas, de cada curso de graduação, destinadas exclusivamente à Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Resolução Nº 64/2015 CONSEPE.

4.1.3 Ação afirmativa própria com bonificação de acréscimo de 20% na nota final do ENEM dos alunos que tenham cursado pelo menos um ano do ensino médio nas escolas dos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os Campi da UNIFESSPA: Marabá, Rondon do Pará, Xinguará, São Félix do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz-MA e Araguaína-TO,

4.1.4 Compete, **exclusivamente**, ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, perdendo o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação institucional.

4.2 As vagas, que trata a [Resolução nº 532](#), de 29 de abril de 2021, reservadas às pessoas com deficiências, não ocupadas por estes candidatos, serão direcionadas aos candidatos de ampla concorrência, caso a lista de espera do público específico tenha sido esgotada;

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das cotas e não havendo mais candidatos aprovados dentro da reserva ou cota, as vagas serão direcionadas à cota mais próxima e, por fim, aos candidatos de ampla concorrência da seguinte forma:

ORIGINAL	DERIVADA
Cota escola cor e renda (VIII)	Cota escola cor (IV)
Cota escola cor (IV)	Cota escola renda (VI)
Cota escola renda (VI)	Cota escola (I)
Cota escola (I)	Cota escola cor e renda (VIII) ou ampla concorrência (X)
Cota PCD (IX)	Ampla concorrência (X)
Cota escola cor e renda PCD (VII)	Cota escola cor e renda (VIII)
Cota escola cor PCD (III)	Cota escola cor (IV)
Cota escola renda PCD (V)	Cota escola renda (VI)
Cota escola PCD (II)	Cota Escola (I)

## 5 DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado 2022.1 oferecerá vagas, para ingresso no ano de 2022, nos cursos abaixo relacionados;

**Tabela 01**

CAMPUS	CURSO	AC	AC PCD	CE	CE PCD	CEC	CEC PCD	CER	CER PCD	CECR	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
Rondon do Pará	Administração (Bach)	9	0	2	0	4	2	0	0	4	21
Rondon do Pará	Ciências Contábeis (Bach)	1	0	0	0	4	0	0	0	1	6
Rondon do Pará	Jornalismo (Bach)	13	1	2	0	6	1	2	0	6	31
Santana do Araguaia	Arquitetura e Urbanismo (Bach)	8	2	1	0	5	1	0	0	4	21
Santana do Araguaia	Engenharia Civil (Bach)	13	1	1	0	5	1	1	0	3	25
Santana do Araguaia	Matemática (Licenciatura)	16	1	2	0	5	1	1	0	4	30
São Felix do Xingu	Ciências Biológicas (Lic)	7	2	2	0	7	1	2	0	7	28
São Felix do Xingu	Engenharia Florestal (Bach)	9	1	1	0	5	0	0	0	3	19
São Felix do Xingu	Letras Língua Portuguesa (Lic)	16	1	1	0	6	2	1	0	7	34
Xinguara	Geografia (Licenciatura)	17	2	1	0	7	2	1	0	7	37
Xinguara	História (Licenciatura)	13	2	2	0	4	2	2	0	6	31

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS**

Xinguara	Medicina Veterinária (Bach)	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Marabá	Ciências Sociais (Bach)	2	0	1	0	1	0	0	0	0	4
Marabá	Ciências Sociais (Lic)	3	2	1	0	2	0	0	0	5	13
Marabá	História (Lic)	7	0	0	0	0	0	0	0	4	11
Marabá	Ciências Naturais (Lic)	2	0	0	0	0	0	0	0	4	6
Marabá	Engenharia Civil (Bach)	3	1	0	0	4	1	1	0	4	14
Marabá	Engenharia da Computação (Bach)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Marabá	Engenharia Elétrica (Bach)	3	2	0	0	0	1	0	0	2	8
Marabá	Engenharia Mecânica (Bach)	3	0	1	0	2	0	1	0	3	10
Marabá	Engenharia Química (Bach)	4	0	0	0	2	1	1	0	3	11
Marabá	Física (Lic)	10	1	1	0	6	0	1	0	5	24
Marabá	Geologia (Bach)	2	2	1	0	1	1	1	0	2	10
Marabá	Matemática (Lic)	12	1	2	0	1	2	0	0	4	22
Marabá	Química (Lic)	12	1	0	0	4	2	0	0	3	22
Marabá	Sistemas de Informação (Bach)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Marabá	Ciências Econômicas (Bach)	4	1	0	0	4	0	1	0	2	12

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS - CEPS**

Marabá	Letras Inglês (Lic)	5	0	1	0	2	2	0	0	4	14
Marabá	Letras Português (Lic)	1	0	2	0	3	1	1	0	3	11
		<b>199</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>90</b>	<b>24</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>479</b>

**AC** = AMPLA CONCORRÊNCIA

**AC PCD** = AMPLA CONCORRÊNCIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**CE** = COTA ESCOLA

**CE PCD** = COTA ESCOLA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**CEC** = COTA ESCOLA COR

**CEC PCD** = COTA ESCOLA COR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**CER** = COTA ESCOLA RENDA

**CER PCD** = COTA ESCOLA RENDA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**CECR** = COTA ESCOLA COR RENDA

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As publicações referentes a este edital e às suas retificações **devem** ser acompanhadas na página <https://ceps.unifesspa.edu.br/>.

6.2 Para utilizar os serviços fornecidos pela Unifesspa é necessário o fornecimento de alguns Dados Pessoais e, ao navegar ou utilizar alguma de nossas plataformas, alguns Dados Pessoais poderão ser coletados. Esses dados serão utilizados conforme descrito na [Política de Privacidade](#) (Portaria nº 0424/2021), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. [13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

6.4 Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro de Processos Seletivos – CEPS, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, se for o caso.

Marabá (PA), 19 de maio de 2022.

*Jairo Belchior Freitas Oliveira*  
*Diretor do CEPS*  
*Portaria nº 0669/2021, de 21/06/2021*